

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.481, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 029/2025 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que *altera a Lei Ordinária nº 1.427, de 3 de abril de 2024, que dispõe sobre o plano de amortização do déficit atuarial do regime próprio de previdência social - RPPS do Município de Jardim do Seridó*, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.481.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.481 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 16 de setembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.481, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Ordinária nº 1.427, de 3 de abril de 2024, que dispõe sobre o plano de amortização do déficit atuarial do regime próprio de previdência social - RPPS do Município de Jardim do Seridó.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

Art. 1º O art. 1º da Lei Ordinária nº 1.427, de 3 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

Ano	Alíquota Normal	Alíquota Suplementar	Aporte Financeiro Anual	Aporte Financeiro Mensal	Aporte Financeiro Mensal pela Prefeitura	Aporte Financeiro Mensal pela Câmara
2024	14,00%	7,98%	R\$ 1.023.145,12	R\$ 85.262,09	R\$ 83.424,45	R\$ 1.837,65
2025	14,66%	8,12%	R\$ 1.054.182,08	R\$ 87.848,51	R\$ 85.955,11	R\$ 1.893,39
2026	14,66%	12,33%	R\$ 1.763.569,40	R\$ 146.964,12	R\$ 144.006,21	R\$ 2.957,91
2027-2059	14,66%	12,33%	-	-	-	-

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim do Seridó/RN, 16 de setembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:90C68739

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/09/2025. Edição 3626
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>